



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sub o forma **ELETRÔNICA – Registro de Preço**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **01 de agosto de 2024**, com início as **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h20min** do dia **01 de agosto de 2024**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances e solicitação no “Chat” pela Pregoeira.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração de refeições a Guarnição Operacional do Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC) de Piratuba, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo “A”** deste Edital.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o fornecimento, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “A”** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Razão social, endereço completo, telefone fixo e watts, nome do responsável, nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

- b) Número deste Pregão;
- c) Número do Item, descrição do item nos termos do **Anexo “E”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de julgamento.

5.9 - Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores

- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Cópia do Alvará Sanitário, em vigência, expedido pelo Município sede de localização da empresa;
- h) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo “D”);
- i) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (anexo “E”);
- j) Declaração de Reserva de Cargos (anexo “F”);
- k) Declaração de Integralidade de Custos (anexo “G”);
- l) Declaração de Ausência de Condenação (anexo “H”);
- m) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo “I”);
- n) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo “J”);
- o) Declaração de Enquadramento de Receita Bruta Para Fins de Benefício revisto na Lei Complementar Federal 123/2006 (anexo “K”);
- p) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

9.1.1 – As empresas que declarem junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilegiada na lei 123/06.

9.2 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f”** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

documentação exigida no **item 9.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **“b” a “f”**, será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.4 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

## **10 – DO PARECER TÉCNICO**

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Setor da Corporação de Bombeiros Militar, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

## **11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 29 de julho de 2024, as 08h30min, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

## **12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

## **13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o encerramento de todas as fases do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **1 (um) dia útil**, prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) a pertinente Ata de Registro de Preço (minuta constante do **Anexo “C”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

14.1.1 – Na ausência de assinatura da Ata de Registro de Preço da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.3 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Processo Licitatório Eletrônico e Ata de Registro de Preço e seus anexos;

14.1.4 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.1.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

14.1.6 - Na assinatura da Ata de Registro de Preço ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

## **15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL**

15.1 – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

## **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.*

16.1.1 – Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

## **17 – SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata de Registro de Preço;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 desta Ata de Registro de Preço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos no fornecimento;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

a) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

b) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

c) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

e) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **18 – DO PRAZO, FORMA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

18.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias, para os itens não-perecíveis; e de 24 horas, para os itens perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios), a contar do envio do pedido (quando a nota de empenho for estimativa) ou do envio da nota de empenho para o fornecedor (quando essa for ordinária, somente para aquele pedido).

18.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da corporação, que fica localizada no seguinte endereço:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

18.2.1. 1º Grupo de Bombeiros Militar – Rua Primeiro de Maio, 95, Bairro Centro, em Piratuba, SC.

18.2.2. O recebimento das mercadorias, por parte do Corpo de Bombeiros, se dará em dias úteis, no horário compreendido entre 13h00min e 19h00min;

18.2.3. As despesas com a entrega dos produtos devem estar incluídas na proposta de preço. Caso os produtos apresentem defeitos, os fornecedores vencedores deverão arcar com os custos de frete de recolhimento e envio do novo produto, sem direito a compensação financeira pelos fretes;

18.2.4. A vigência contratual será de 1 (um) ano, via Sistema de Registro de Preços.

18.2.5. O fornecedor licitante vencedor precisa estar em dia com as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal;

18.2.6. De acordo com as normas da Anvisa e da Vigilância Sanitária municipal, os produtos deverão ser aptos para o consumo humano, sem impurezas ou estragos;

18.2.7. O CBMSC entende que não é possível ocorrer a subcontratação, devendo o fornecedor licitante se responsabilizar pelo fornecimento e entrega dos produtos dentro do prazo previsto acima;

18.2.8. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados (físicos e materiais, ao Município ou a terceiros) decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados em virtude da execução contratual.

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - O Município de Piratuba efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

19.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente, as quais constarão nas futuras Solicitação de Fornecimento.

19.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “b” a “f” do **item 9.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

19.4 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

## **20 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de que trata a Lei Federal e o Decreto Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, na forma do § 2º do art. 86, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e observados os requisitos dos artigos 146 e 147 do Decreto Municipal 2.103, de 02 de janeiro de 2024.

## **21 – DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES**

21.1 – Os valores poderão ser reajustados a cada ano, aplicado na data base a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

variação do pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado ocorrida nos últimos 12 meses, nos termos do § 3º e § 4º do art. 92 da Lei 14.133/2021.

## **22 – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

22.1. - Designa o Gestor do Contrato o servidor **Cabo Nilton José Gruber** e os fiscais os **servidores Cabo Charles Zimmermann e Cabo Rodrigo Vilarino Lira Bonadiman**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

## **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

23.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

23.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.

23.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

23.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

23.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

## **24 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

24.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- d) **Anexo “D”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
- e) **Anexo “E”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) **Anexo “F”** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- g) **Anexo “G”** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
- h) **Anexo “H”** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
- i) **Anexo “I”** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
- j) **Anexo “J”** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- k) **Anexo “K”** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTODE RECEITA BRUTA.

Piratuba, 15 de julho de 2024.

**CARLOS ALBERTO MALTAURO**  
Supervisor de Compras



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**ANEXO "A"**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para uso pela guarnição operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), em Piratuba, na elaboração de café da manhã e lanche da tarde e jantar durante o período de segunda-feira a domingo, e de almoços aos domingos, via Ata de Registro de Preços.

1.2. Há alimentos que serão utilizados também em situações extremas de busca, resgate e socorro, locais nos quais não é possível preparar comida, portanto é preciso consumir um alimento pré-cozido ou pré-pronto. Tais alimentos serão utilizados em operações de enchentes, inundações, deslizamentos, entre outros desastres climáticos.

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>QUAN.</b>	<b>Valor Unit. Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
1	1	Batata monalisa, kg	Kg	200	9,99	1998,00
	2	Cebola em cabeça, kg	Kg	100	8,49	849,00
	3	Cenoura fresca, kg	Kg	60	6,99	419,40
	4	Tomate extra, kg	Kg	150	8,99	1348,50
2	5	Alho in natura, kg	Pct	2	39,99	79,98
	6	Alface crespa, und	Und	250	4,00	1000,00
	7	Tempero verde, maço	Und	150	3,00	450,00
	8	Banana caturra, kg	Kg	200	3,99	798,00
	9	Laranja, kg	Kg	200	2,60	520,00
	10	Mamão, kg	Kg	100	7,50	750,00
	11	Maçã nacional, tipo fugi ou gala, kg	Kg	150	14,10	2115,00
	12	Ovos de galinha, cor vermelha, bandeja com 30 und	Und	70	26,99	1889,30
3	13	Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml	Und	100	2,50	250,00
	14	Suco de frutas, embalagem de 1 L	Lt	100	6,99	699,00
	15	Refrigerante de guaraná, embalagem de 2 L	Lt	50	8,75	437,50
	16	Refrigerante tipo cola, embalagem de 2 L	Lt	50	10,99	549,50
	17	Isotônico - bebida energética - 500 ml	Und	50	5,49	274,50
	18	Leite líquido integral, caixa 12 un de 1 L	Cx	30	71,88	2156,40
4	19	Carne bovina in natura tipo filé duplo, kg	Kg	100	31,99	3199,00
	20	Carne bovina in natura alcatra com osso, kg	Kg	100	33,99	3399,00
	21	Carne bovina de coxão mole, kg	Kg	100	34,99	3499,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

	22	Coxa com sobrecoxa de frango, congelada, kg	Kg	200	9,49	1898,00
	23	Linguiça de carne suína, gomos de 90 g – kg	Kg	100	19,99	1999,00
	24	Costela suína, kg	Kg	100	14,99	1499,00
5	25	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200 g	Und	200	8,99	1798,00
	26	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150 g	Und	400	9,29	3716,00
	27	Nata, pote de 300 g	Und	50	8,60	430,00
	28	Manteiga extra com sal, pote de 500 g	Und	50	12,99	649,50
	29	Achocolado em pó, embalagem de 370g	Und	50	11,99	599,50
	30	Achocolatado, embalagem de 200 ml	Und	100	2,10	210,00
6	31	Doce de frutas, pote de 350 g	Und	30	6,49	194,70
	32	Doce de leite, pote de 350 g	Und	30	8,99	269,70
7	33	Açúcar refinado, pacote de 1 kg	Kg	50	4,99	249,50
	34	Arroz parboilizado, pacote de 1 kg	Kg	70	7,49	524,30
	35	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	Kg	20	7,80	156,00
	36	Macarrão tipo espaguete, com ovos, pacote de 500 g	Und	100	4,99	499,00
8	37	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg	Kg	15	2,10	31,50
	38	Sal grosso temperado, pacote de 1 kg	Kg	10	5,65	56,50
	39	Carvão vegetal, embalagem de 4 kg	Und	20	14,99	299,80
	40	Isqueiros Grandes, cartela 12 Und	Cx	2	63,48	126,96
	41	Fósforo palito longo, caixa com 200 und	Und	20	3,99	79,80
9	42	Café torrado e moído, pacote de 500g	Und	50	17,99	899,50
	43	Óleo de soja, embalagem de 900 ml	Und	40	6,99	279,60
	44	Vinagre de vinho tinto, embalagem de 750 ml	Und	20	4,99	99,80
	45	Extrato de tomate, embalagem de 300 g	Und	100	6,59	659,00
10	46	Pão francês, kg	Kg	400	13,99	5596,00

a) Os materiais objeto dessa contratação são caracterizados como comuns e contínuos, decorrentes das necessidades permanentes ou prolongadas para a manutenção da atividade administrativa do CBMSC, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O prazo de vigência da contratação é de 365 dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a) A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice desse Termo de Referência.

b) O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratações Anual. Considerando que se trata de uma demanda recorrente a cada ano, a presente contratação deve constar do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Plano Anual de Contratações, no item de gêneros alimentícios. Mesmo que existam materiais que sobrem de um ano para o outro, o uso diário deles no quartel do Corpo de Bombeiros promove seu gasto acentuado, demandando a aquisição de novos produtos para provocar a eficiência no atendimento do CBMSC.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice desse TR.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A equipe de compras do 1º GBM de Piratuba realizou pesquisa considerando os materiais já utilizados no quartel do CBMSC de Piratuba, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade de continuidade dos serviços e a praticidade dos materiais. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização dos mesmos, seguem as características mínimas de cada material, de forma a atingir o resultado devido.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Batata inglesa, lavada, fresca, apresentando cor, odor, textura e sabor característicos da espécie, em perfeitas condições de conservação e maturação, tamanho médio, superfície lisa livre de danos mecânicos e sinais de pragas ou deterioração.
2	Cebola em cabeça, fresca, apresentando cor, odor, textura e sabor característicos da espécie, em perfeitas condições de conservação e maturação, tamanho médio, superfície lisa livre de danos mecânicos e sinais de pragas ou deterioração.
3	Cenoura, fresca, de 1ª qualidade, sem rama, não lenhosa, superfície lisa, apresentando tamanho e coloração uniforme (própria de espécie), devendo ser bem desenvolvidas, firme e compacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio, em perfeitas condições de conservação e maturação, acondicionamentos e transporte, acondicionados em caixas vazadas de plástico.
4	Tomate extra, tipo salada longa vida de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12:78 da CNNPA
5	Alho em cabeça, pacote com 100g, in natura, de 1ª qualidade, em perfeitas condições de conservação e maturação, unidades bem formadas, livre de danos.
6	Alface crespa fresca, folhas íntegras, apresentando cor, odor, textura e sabor característicos da espécie, em perfeitas condições de conservação e maturação, unidades bem formadas, maços com no mínimo 300 g cada, livre de danos mecânicos e sinais de pragas ou deterioração.
7	Tempero verde, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
8	Banana caturra, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
9	Laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.
10	Mamão formosa: mamão - formosa, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. tamanho



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

	médio. o produto deverá apresentar o peso na embalagem.
11	Maçã nacional, espécie Gala ou Fuji, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12:78 da CNNPA
12	Ovos vermelhos, de galinha, bandeja com 30 unidades
13	Pão de leite tipo sanduíche, fatiado. Deve ser produzido no dia da entrega ou no dia anterior, (pacotes de 400g ou 500g, embalagem plástica contendo 1 unidade, devendo constar data de fabricação, validade, padaria responsável.
14	Água mineral sem gás, copo de 200ml, caixa com 48 unidades. Copos lacrados, de acordo com a ANVISA, com marca, procedência e validade ( no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto. O copo deverá possuir tampa aluminizada.
15	Suco de frutas 1 litro, embalagem tipo longa vida ou pet, pronto para beber, natural, integral, não estando amassados, inchados ou estourados. Sabores de laranja, uva, maracujá ou abacaxi. Deverá possuir validade mínima de 6 meses.
16	Refrigerante de guaraná, embalagem de 2 litros. Deve ser composto por bebida não alcoólica, não fermentada, água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, benzoato de sódio, sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo. Não deverá conter glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.
17	Refrigerante tipo cola, embalagem de 2 litros. Deve ser composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aromatizante. Não deverá conter glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.
18	Isotônico - bebida energética - repositores hidreletrolítico isotônico sabor limão. ingredientes: água, sacarose, glicose, cloreto de sódio, citrato de sódio, fosfato de potássio monobásico, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corante natural beta caroteno. Não deve conter glúten. acondicionado em frasco com 500ml.
19	Leite líquido integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado UHT, longa vida, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MAPA OU MS. Embalagem: cartonada longa vida" (tetrapak) de 1 litro. Primária: UHT, hermeticamente fechadas.
20	Achocolatado, embalagem de 200 mL, pronto para beber, enriquecido com vitaminas A e D. Não deverá conter glúten. Embalagem contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MAPA OU MS. Embalagem: cartonada longa vida" (tetrapak) de 200 mL. Primária: UHT, hermeticamente fechadas.
21	Carne bovina in natura filé duplo, com gramatura aproximada de 1,5 quilogramas e com espessura de 5 a 6 cm. Carne resfriada, deve apresentar cor vermelha, cheiro e sabor característicos/normais, textura firme não pegajosa, em perfeito estado de conservação. com no máximo 10% de sebo e gordura.
22	Carne bovina in natura alcatra com osso, com gramatura aproximada de 1,5 quilogramas e com espessura de 5 a 6 cm. Carne resfriada, deve apresentar cor vermelha, cheiro e sabor característicos/normais, textura firme não pegajosa, em perfeito estado de conservação. Com no máximo 10% de sebo e gordura.
23	Carne bovina in natura coxão mole, cortado em bifés, resfriada, de primeira qualidade, sem osso c/ 4% gordura e carimbo SIE ou SIF, em embalagens com, no máximo, 1 Kg. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente e segunda embalagem de papel ou papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105, de 19/05/99.
24	Coxa e sobrecoxa de frango desossado, sem pele, de 1ª qualidade, congelada. Em perfeito estado de conservação, cor rosada, odor e sabor normais, textura firme, sem sinais de descongelamento. Acondicionadas em embalagem plástica de até 1kg.
25	Linguiça de carne suína, em gomos de aproximadamente 90 gramas, sem pimenta, recheio magro. Embaladas em sacos de polietileno hermeticamente fechados e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

	rotulados.
26	CARNE suína costela, com osso, com no máximo 10% de gordura e 20% de osso, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.
27	Presunto cozido fatiado, de primeira qualidade, sem capa de gordura, constituído de pernil suíno, água, sal, açúcar, proteína de soja, embalado à vácuo. embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, com registro no ma ou ms. deve estar refrigerado, com data de fabricação não superior a 10 dias. validade mínima 30 dias após a entrega.
28	Queijo mussarela fatiado, de primeira qualidade, fabricado com leite pasteurizado, com textura firme e sem buracos, interfoliado, embalado à vácuo, embalagem de 150g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.
29	Nata creme de leite fresco, mínimo de 40% de gordura. Embalagens: potes de polietileno, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente e contendo no mínimo 280g, com identificação do produto e prazo de validade. Deverá estar de acordo com a legislação, e possuir registro no SIF e SISP..
30	Manteiga extra com sal, de primeira qualidade. A apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagens: potes de polipropileno atóxico resistente, original do fabricante, apresentando vedação adequada, com 500g.
31	Pão - tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal. características: cada unidade deverá apresentar corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio, tamanho e formato uniforme, pesando 50g por unidade, vida útil de 6 horas. Não poderá apresentar-se amassado que comprometa a conformação tradicional e a utilização. Deverá revelar condições de fabricação normais e apresentar características organolépticas (aroma, cor, sabor, textura) próprias. Deve estar isento de agentes patogênicos, não conter micro-organismos ou substâncias deles derivadas que possam representar risco para a saúde do consumidor. Não apresentarem sinais ou substâncias estranhas à sua normal composição. fabricação: deverá ser realizada no dia da entrega conforme horários definidos.
32	Doce de frutas de 1º qualidade, sabores uva, morango, goiaba, figo ou banana. Produtos elaborados a partir de fruta(s), inteira (s) ou em parte(s) e ou semente(s). obtidos por secagem e ou desidratação e ou laminação e ou cocção e ou fermentação e ou concentração e ou congelamento. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) de 350g.
33	Doce de leite, pote de 350 g. Ingredientes: leite pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, xarope glicose, amido de milho, enzima lactase, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez (bicarbonato de sódio) e conservante (sorbato de potássio). Não deverá conter glúten. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura SIF DIPOA.
34	Açúcar refinado (Superior, Extra ou Especial). Branco, de primeira qualidade; Acondicionado em embalagem plástica, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor; Prazo de validade mínimo: 12 meses; pacote contendo 1 kg; Marcas de referência: Caravelas, Da Barra, União ou similar.
35	Arroz parabolizado, tipo 1, tipo longo. Produto de boa qualidade, em perfeitas condições de fabricação e conservação, grãos íntegros. Com no mínimo 6 meses de prazo de validade após a data da entrega. Isento de sujidades ou material terroso e sinais de deterioração ou falhas de fabricação. Embalagens plásticas lacradas com 1





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

	kg cada.
36	Sal marinho refinado, iodado, com granulação fina e uniforme e com coloração branca. deverá conter no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg por quilo. isento de sujidades e parasitas. pacote de 1 kg.
37	Sal grosso temperado, iodado, especial para churrasco, 1 kg
38	Café torrado e moído tipo Gourmet, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, de qualidade tradicional, com selo de pureza e qualidade da ABIC, constituído de café arábica ou robusta/conillon, que atenda os requisitos de qualidade global da bebida. EMBALAGEM: tipo "tijolo" de 500g, fechamento hermético. Nota mínima de qualidade Proteste: 78
39	Óleo de soja refinado. Produto de boa qualidade, em perfeitas condições de fabricação e conservação, com no mínimo 6 meses de prazo de validade após a data da entrega. Isento de sujidades e sinais de deterioração ou falhas de fabricação. Produto deve apresentar cor, odor, textura e sabor normais/sadios. Embalagens plásticas lacradas com 900 ml.
40	Vinagre de vinho tinto (frascos de 750 ml). Composição do produto: Fermentado acético de vinho tinto hidratado, conservador INS 220 ou 224. Acidez 4,2 %. Não será aceito Vinagre tipo Agrin (fermentado acético de álcool com vinho tinto hidratado).
41	Extrato de tomate, de 1ª qualidade, concentrado puro (à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico, isento de peles e sementes. Embalagens: embalagem cartonada Longa Vida (Tetrapak), lata ou sachet de 300g.
42	Carvão vegetal, de acácia negra, pacote com 4 kg
43	Fósforo, palito longo, caixas com 200 unidades, de primeira qualidade, em conformidade com INMETRO.
44	Macarrão com ovos, tipo espaguetti, furadinho, tipo 1. Espaguete tipo furadinho, de espessura média, com ovos, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Fabricado a partir de matérias-primas de boa qualidade, limpas e sadias. Não deve apresentar sinais de deterioração (carrunchos). Deve ser isento de corantes artificiais. Embalagem de 500g. A embalagem deve apresentar rotulagem obrigatória conforme Resolução 259/2002/Anvisa. O produto deve possuir validade mínima de 6 meses após a data de entrega.
45	Feijão preto, de 1ª qualidade, safra nova, constituídos de grãos inteiros, grandes e são, isento de material terroso, sujidades e outras variações. Pacote de 1 kg.
46	Achocolatado em pó, Achocolatado em pó solúvel, com sabor, cor e odor característicos, aspecto pó, sem farinha e sem corantes artificiais em sua formulação. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, embalagem aluminizada, ou lata, contendo 370 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, número do lote, data de fabricação e validade. Não pode conter corantes artificiais. Isento de sujidades, parasitas, larvas, umidade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marca referência: Nescau ou similar. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.
47	Isqueiro grande, não recarregável, padrão de qualidade igual ou superior a bic: cartela com 12 unidades.

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias, para os itens não-perecíveis; e de 24 horas, para os itens perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios), a contar do envio do pedido (quando a nota de empenho for estimativa) ou do envio da nota de empenho para o fornecedor (quando essa for ordinária, somente para aquele pedido).

4.3 Os materiais deverão se entregues na sede da corporação, que fica localizada no seguinte endereço:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

1º Grupo de Bombeiros Militar – Rua Primeiro de Maio, 95, Bairro Centro, em Piratuba, SC.

O recebimento das mercadorias, por parte do Corpo de Bombeiros, se dará em dias úteis, no horário compreendido entre 13h00min e 19h00min;

As despesas com a entrega dos produtos devem estar incluídas na proposta de preço. Caso os produtos apresentem defeitos, os fornecedores vencedores deverão arcar com os custos de frete de recolhimento e envio do novo produto, sem direito a compensação financeira pelos fretes.

4.4. A vigência contratual será de 1 (um) ano, via Sistema de Registro de Preços.

4.5. O fornecedor licitante vencedor precisa estar em dia com as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

4.6. De acordo com as normas da Anvisa e da Vigilância Sanitária municipal, os produtos deverão ser aptos para o consumo humano, sem impurezas ou estragos.

4.7. O CBMSC entende que não é possível ocorrer a subcontratação, devendo o fornecedor licitante se responsabilizar pelo fornecimento e entrega dos produtos dentro do prazo previsto acima.

4.8. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados (físicos e materiais, ao Município ou a terceiros) decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados em virtude da execução contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Condições de Execução:

- Início da execução do objeto: no dia seguinte após o envio do empenho para o fornecedor;
- Local e horário para produção/venda dos materiais: na sede do fornecedor, no horário que o fornecedor entender ser adequado;
- Cronograma de realização e entrega dos materiais: os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, para os itens não-perecíveis; e em até 24 horas, para os itens perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios), a contar do envio do pedido (quando a nota de empenho for estimativa) ou do envio da nota de empenho para o fornecedor (quando essa for ordinária, somente para aquele pedido).
- De acordo com o Código do Consumidor – Lei 8078/1990 -, os produtos deverão ter garantia mínima legal, sendo aptos para o consumo, isentos de quaisquer impurezas, bolores, mofo ou odores estranhos aos produtos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Cabo Nilton Jose Gruber;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Fiscal substituto: Cabo Charles Zimmermann;  
Fiscal técnico: Cabo Rodrigo Vilarino Lira Bonadiman.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V); (Fazer essa comunicação por escrito e incluir no processo este documento)

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). (mínimo de 30 dias)

6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os seguinte quantitativos, conforme cada produto:

- Unitário – Und;
- Quilograma – kg;
- Bandeja – bdj;
- Litro – L;
- Maço – mç;

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

8.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

8.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. (trata-se de regularidade fiscal)

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC/IPCA de correção monetária.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária, em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, via ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **14. DA PESQUISA DE PREÇO**

A pesquisa de preço foi elaborada através de cotação presencial para as seguintes empresas e atas de preços praticados na região:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

<b>Item</b>	<b>Objetos</b>	<b>Empresa “A”</b>	<b>Empresa “B”</b>	<b>Empresa “C”</b>
1	Batata inglesa, kg	9,99	11,99	13,95
2	Cebola em cabeça, kg	8,49	9,99	9,98
3	Cenoura fresca, kg	6,99	7,99	6,99
4	Tomate extra, kg	8,99	8,99	10,90
5	Alho in natura, pct com 100 g	39,99	49,99	56,90
6	Alface crespa, und	4,00	2,99	3,50
7	Tempero verde, maço	3,00		3,00
8	Banana caturra, kg	3,99	3,99	4,00
9	Laranja pera rio, kg	2,60	7,99	4,50
10	Mamão, kg	7,50	6,99	8,99
11	Maçã nacional, tipo fugi ou gala, kg	14,10	9,99	13,50
12	Ovos de galinha, cor vermelha, bandeja com 30 und	26,99	25,99	24,99
13	Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml	2,50	2,00	2,50
14	Suco de frutas, embalagem de 1 L	6,99	7,99	10,90
15	Refrigerante de guaraná, embalagem de 2 L	8,75	8,99	8,99
16	Refrigerante tipo cola, embalagem de 2 L	10,99	9,99	11,50
17	Isotônico - bebida energética - 500 ml	5,49	5,99	6,99
18	Leite líquido integral, caixa 12 un de 1 L	71,88	71,88	70,80
19	Achocolatado, embalagem de 200 ml	2,10	1,59	3,00
20	Carne bovina in natura tipo filé duplo, kg	31,99	39,99	38,90
21	Carne bovina in natura alcatra com osso, kg	33,99	41,99	39,90
22	Carne bovina de coxão mole, kg	34,99	36,99	37,99
23	Coxa com sobrecoxa de frango, congelada, kg	9,49	9,99	12,99
24	Linguiça de carne suína, gomos de 90 g – kg	19,99	24,99	27,00
25	Costela suína, kg	14,99	23,99	13,90
26	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200 g	8,99	7,99	8,99
27	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150 g	9,29	9,99	10,95
28	Nata, pote de 300 g	8,60	10,99	11,99
29	Manteiga extra com sal, pote de 500 g	12,99	23,99	13,99
30	Pão frances, kg	13,99	13,99	14,99
31	Doce de frutas, pote de 350 g	6,49	5,99	6,30
32	Doce de leite, pote de 350 g	8,99	8,99	11,99
33	Açúcar refinado, pacote de 1 kg	4,99	4,99	5,90
34	Arroz parabolizado, pacote de 1 kg	7,49	6,99	7,39
35	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg	2,10	2,99	3,60
36	Sal grosso temperado, pacote de 1 kg	5,65	2,99	3,60
37	Café torrado e moído, pacote de 500g	17,99	23,99	22,90
38	Óleo de soja, embalagem de 900 ml	6,99	6,99	7,45
39	Vinagre de vinho tinto, embalagem de 750 ml	4,99	4,99	6,30
40	Extrato de tomate, embalagem de 340 g	6,59	6,99	6,90
41	Carvão vegetal, embalagem de 4 kg	14,99	19,99	20,00
42	Fósforo palito longo, caixa com 200 und	3,99	3,99	3,60
43	Macarrão tipo espaguete, com ovos, pacote de 500 g	4,99	4,99	6,49
44	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	7,80	9,99	7,69
45	Achocolado em pó, embalagem de 370g	11,99	9,99	10,80
46	Isqueiros Grandes, cartela 12 Und	63,48	59,88	65,88

**15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

O valor estimado para a contratação de forma global é de R\$ 49.501,74 (quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos).

**16. VALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O prazo do fornecimento será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete do Prefeito.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 1001 – Gabinete do Prefeito - GP;

II) Fonte de Recursos: 1801 – 80 – Outras Especificações - Funrebom;

III) Elemento de Despesa: 33 – 1.1001.6.181.103.2.9.0.339000 – Aplicações diretas;

17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 33/2024 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 33/2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da Ata de Registro de Preço.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

**ANEXO “C”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, localizado na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, através do Secretário Municipal das Cidades e Desenvolvimento Urbano, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\* \_\_\_\_\_ \*\*\*, nos termos, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 2.103/2024, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 332/2024, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o nº. \*\*\* \_\_\_\_\_ \*\*\*, para a prestação dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Eletrônico supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

**Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

**Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro**

3.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2024 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Representante legal  
DETENTORA DA ATA**

**JOELSON MEDEIROS  
Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano  
ORGÃO GERENCIADOR**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

**ANEXO “D”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no  
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na  
habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

**ANEXO “E”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF nº:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

**ANEXO “F”**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

**ANEXO “G”**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

**ANEXO “H”**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133/2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi  
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por  
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de  
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

**ANEXO “I”**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,  
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou  
com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na  
gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em  
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

**ANEXO “J”**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).  
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

**ANEXO “K”**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO  
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa